



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI MUNICIPAL N.º 360/2005**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS, PARA A  
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar 7, 26 HÁ (Sete hectares e vinte seis ares), a ser destacado do lote nº 40-A1, da Gleba nº 14, do Projeto de Integração e Colonização de Gy-Paraná, Setor de Rolim de Moura, Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme Escritura Pública de venda e compra, registrada sob o nº R-1/929, do Livro nº 02, de 04 de outubro de 2000, junto ao cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º O preço do imóvel é de R\$ 50.000,00, (Cinqüenta mil reais), que será pago através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, na Função 04.122.00210, Projeto Atividade2005, Elemento de Despesas 44.90.61- Aquisição de Imóveis.

Art. 3º O Imóvel a ser adquirido será para a construção do **Aterro Sanitário (LIXÃO)**.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de setembro de 2005; 19º Emancipação; 184º da República e 117º da Independência.

**NELSON JOSÉ VELHO**  
Prefeito Municipal